

PUBLICADO DOC 05/09/2006

**PARECER Nº 151/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 769/05.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Deficiente Auditivo" a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 769/05

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Deficiente Auditivo", a ser realizado, anualmente, no dia 26 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Deficiente Auditivo", a ser realizado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º O evento de que trata esta lei poderá ser aproveitado para a realização de atividades que estimulem a solidariedade entre os deficientes auditivos e demais integrantes da comunidade paulistana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.471, de 16 de setembro de 1997.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/3/06

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Ademir da Guia

Farhat

Jooji Hato

Jorge Borges

Kamia

Soninha